

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 110/2022

PROCESSO INTERNO N.º 4.085/2022

Objeto: Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução tecnológica para aquisição de Serviços de Plataforma de Assinatura Eletrônica e Digital de documentos, armazenamento dos documentos assinados em repositório na nuvem, bem como suporte técnico da solução adquirida pela Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços

Participação: licitação destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos das legislações que regem a matéria, dispostas no preâmbulo deste instrumento.

Critério de julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações Licitar

Digital, no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 20 de setembro de 2022.

Data de abertura da sessão: 20 de setembro de 2022.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado da contratação: sigiloso, conforme disposição do art. 15 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal n.º 1.677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



NORMAS DA LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pelo Decreto Municipal n.º 011/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001), Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.677/2019, Lei Complementar Federal n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal n.º 1.590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 138/2022, do dia 10 de junho de 2022. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. OBJETO

- 1.1. Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução tecnológica para aquisição de Serviços de Plataforma de Assinatura Eletrônica e Digital de documentos, armazenamento dos documentos assinados em repositório na nuvem, bem como suporte técnico da solução adquirida pela Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.
- **1.1.1.** A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta no Anexo I deste Edital.
- **1.1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.
- **1.2.** A prestação do serviço será realizada caso a caso, na forma e condições fixadas no presente instrumento, conforme especificações e estimativas de consumo, de acordo com os créditos orçamentários pertinentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total do quantitativo licitado, ficando dito empenho a critério da Administração, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.
- 1.3. Surgida a demanda, a unidade competente deverá encaminhar requisição à Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração contendo: (a) indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa; (b) descrição do(s) material(ais), quantidade e valor; (c) data limite e local para entrega; (d) assinatura e carimbo do requisitante e do Ordenador de Despesa.
- **1.4.** Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Especificações Técnicas e Condições Comerciais
- Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do Contrato



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- **2.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **2.2.1.** Suspensa e/ou impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.2.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **2.2.3.** Proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 2.2.4. Proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- **2.2.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- **2.2.5.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **2.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação:
- **2.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **2.2.9.** Em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- **2.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br.
- **2.4.** A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.
- **2.5.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- **2.6.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **3.1.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, através do endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.
- **3.2.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, deverá ser consultada obrigatoriamente pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará no endereço www.sabara.mg.gov.br; bem como



nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, quando for o caso; assim como no Jornal de Grande Circulação.

- **3.3.** A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos para os licitantes, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.
- **3.4.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **3.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **3.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, vinculando os participantes e a Administração.
- **3.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4°, da Lei n.º 8.666/1993.
- **3.8.** A prefeitura não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviadas por outros meios e que não chegarem ao Pregoeiro(a) tempestivamente.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- **4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).
- **4.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digitar (www.licitardigital.com.br).
- **4.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- **4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **4.8.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- **4.8.1.** "Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores";
- **4.8.2.** "Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88";
- **4.8.3.** "Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados";
- **4.8.4.** "Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88";
- **4.8.5.** "Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93";
- **4.8.6.** "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência";
- **4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- **5.4.** Os anexos da proposta comercial (quando houver) e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio.
- **5.5.** Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial.
- 5.6. A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública
- **5.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.8.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.



5.9. Os documentos que compõem a proposta (quando for o caso) e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1.** O licitante deverá inserir as informações referente a sua proposta comercial nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital, e contendo:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;
- **6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- **6.2.** É vedada a identificação do licitante por qualquer meio nesta fase do processo.
- **6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- **6.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.5.** A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **6.6.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.7.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;
- **6.8.** O licitante poderá apresentar proposta referente aos itens ou lotes que forem de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.
- **6.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
- **6.10.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante deverá enviar pela Plataforma de Licitações Licitar Digital os documentos listados abaixo.

7.2. Regularidade Jurídica:

- **7.2.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **7.2.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **7.2.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- **7.2.4.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **7.2.5.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- **7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ:
- **7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **7.3.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **7.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.3.7.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.
- **7.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- **7.3.9.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **7.3.10.** O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- **7.3.11.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.4. Qualificação econômico-financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um)



atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da prestação do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

- **7.5.2.** O fabricante da solução deverá possuir as seguintes certificações de modo a garantir que os requisitos mínimos de segurança são implementados na solução:
- **7.5.2.1.** ISO 27001:2013;
- **7.5.2.2.** PCI Data Security Standard (DSS) Garante que a solução está apta a transacionar em ambientes bancários e de cartões de crédito:
- **7.5.2.3.** SOC 1 Type 2, SOC 2 Type 2 ou equivalente para garantir que a solução é executada em datacenters redundantes com disponibilidade satisfatória para ambientes críticos.
- **7.5.2.4.** O fabricante da solução deverá manter, enquanto o Contrato estiver vigente, a segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações da Prefeitura de Sabará;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.6.1.** Os documentos de habilitação poderão ser produzidos por processo de certificação digital, e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel pelo licitante vencedor.
- **7.6.2.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- **7.6.3.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica, declarações, das procurações emitidas com prazo de vigência indeterminado, dentre outros.
- **7.6.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **7.6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **7.6.6.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- **7.6.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.6.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **7.6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.



- **7.6.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **7.6.11.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **7.6.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **7.6.13.** O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **8.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.
- **8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- **8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.23.** Em relação a **itens não exclusivos** para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.
- **8.23.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.23.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.23.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- **8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n.° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.26.1. produzidos no país;
- 8.26.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- **8.26.3.** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.26.4.** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.30.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e ao valor máximo aceitável estipulado para a contratação, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor médio orçado (previsão legal expressa no artigo 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93).
- **9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- **9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- **9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **10.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados ao valor de referência ou valor máximo aceitável estipulado para a contratação, desde que não exceda a 10% (dez por cento) do valor médio orçado (previsão legal expressa no artigo 40, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- **10.3.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **10.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **10.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



- 10.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- **10.6.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- **10.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **10.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- **10.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **10.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- **11.1.** A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- **11.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos a partir da manifestação do Pregoeiro.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.
- **12.3.** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **12.4.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **12.5.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.6.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.



- **12.7.** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros meios, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- **12.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Protocolo, à Rua Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG, ou enviados para o endereço eletrônico <u>licitacao@sabara.mg.gov.br</u>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Homologada a presente licitação, a Secretaria Municipal de Administração lavrará documento com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços, que conterá número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, percentuais de desconto ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.
- **14.2.** A adjudicatária terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.2.1.** O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- **14.3.** Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.
- **14.4.** A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **14.5.** O registro de preços será formalizado através Ata de Registro de preço, ao qual se aplicam as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu artigo 55, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **14.6.** O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital e demais normas aplicáveis.
- **14.7.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.
- **14.8.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.



- **14.9.** Uma vez assinado a Ata, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a aquisição por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento, que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Ata de Registro de Preço.
- **14.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
- **14.11.** O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
- **14.12.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **a)** se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **14.13.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **14.14.** O prazo de validade de cada registro será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser convocada nova concorrência ou pregão antes de expirado referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.
- **14.15.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **14.16.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

15. DO PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:
- **15.1.1.** A Secretaria municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos



serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

- **15.1.2.** Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.
- **15.1.3.** Caso seja entregue a Prefeitura de Sabará nota fiscal vencida ou com prazo de pagamento inferior a 5 (cinco) dias úteis, ou ainda no caso de ser contestada pela Prefeitura de Sabará, seja comprovada a correção dos valores, será facultado à Contratada emitir novo documento de cobrança com nova data para pagamento, respeitando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data do recebimento pela Prefeitura de Sabará e a nova data de pagamento ou, alternativamente, emitir documento que prorrogue a data de pagamento do documento fiscal enviado.
- **15.2.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
- **15.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

16. PRAZO DE ENTREGA

- **16.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste edital.
- **16.2.** O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- **16.2.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.
- **16.3.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.
- **16.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- **16.5.** Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- **17.1.1.** advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **17.1.2.** multas;
- **17.1.3.** suspensão temporária do direito de licitar;
- **17.1.4.** indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante:



- **17.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **17.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- 17.3. A sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 17.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

17.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **17.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- **17.4.1.1.** Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- 17.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 17.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- **17.4.1.4.** Não mantiverem a proposta ofertada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DETENTOR

- **18.1.** Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento.
- **18.2.** Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **18.3.** A entrega do serviço será feita conforme necessidade da Secretaria requisitante, sendo que o prazo máximo para entrega não poderá ultrapassar o prazo estipulado neste edital e seus anexos.
- **18.4.** Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento.
- **18.5.** Caso haja necessidade de atraso na entrega, este deverá ser avisado ao Município prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **18.6.** Manter o valor constante da ata.
- **18.7.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.
- **18.8.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- **18.9.** Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- **18.10.** Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- **18.11.** O **SIGNATÁRIO DETENTOR** deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, mesmo após o vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **18.12.** Cumprir rigorosamente as obrigações relativas ao serviço.



- **18.13.** Arcar com todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados, cujas custas, ficarão sob exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, assim como os danos e prejuízos impostos à Secretaria demandante e/ou terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratada.
- **18.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- **18.15.** Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- **18.16.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos e demais encargos.
- **18.17.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **SIGNATÁRIO GESTOR.**
- **18.18.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao **SIGNATÁRIO GESTOR** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.
- **18.19.** Entregar os laudos de análise do(s) material (ais), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- **18.20.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- **18.21.** Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado expedido.
- **18.22.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e CNDT renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.
- **18.23.** Sempre praticar o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- **18.24.** O **SIGNATÁRIO DETENTOR** deverá, no ato da entrega, apresentar a nota fiscal para que os itens sejam conferidos, podendo o Município recusá-los caso estejam em desacordo com o requisitado.
- **18.25.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **SIGNATÁRIO GESTOR**, atendendo de imediato às reclamações.
- **18.26.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- **18.27.** O **SIGNATÁRIO DETENTOR** se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Ordem de Fornecimento, devendo dela constar data, hora e identificação de guem recebeu.



- **18.28.** Fornecer as informações e critérios necessários ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **18.29.** Prever e responsabilizar-se por toda e qualquer mão-de-obra necessária, bem como todos os custos necessários para garantir a operação dos serviços, obedecidos as disposições da legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO GESTOR

- **19.1.** Pagar no vencimento a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos materiais.
- **19.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento em 30 dias após emissão da nota fiscal.
- **19.3.** Notificar o **SIGNATÁRIO DETENTOR**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- **19.4.** Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- **19.5.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.
- **19.6.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **SIGNATÁRIO DETENTOR** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatada.
- **19.7.** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do **SIGNATÁRIO DETENTOR** às dependências da Prefeitura, desde que devidamente identificados.
- **19.8.** Comunicar ao **SIGNATÁRIO DETENTOR** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigila
- **19.9.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- **19.10.** Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **SIGNATÁRIO DETENTOR.**
- **19.11.** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata.
- 19.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- **19.13.** Assinar, quando da entrega do objeto, o documento previsto para o faturamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Especificações Técnicas e Condições Comerciais
- Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do Contrato
- **20.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



- **20.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **20.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **20.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **20.6.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **20.7.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- **20.7.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 20.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **20.9.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.10. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.
- **20.11.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- **20.13.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.sabara.mg.gov.br.
- **20.14.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- **20.15.** A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



20.16. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Sabará, 06 de setembro de 2022.

Thiago Zandona Vasconcellos Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 110/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 OBJETO: Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução tecnológica para aquisição de Serviços de Plataforma de Assinatura Eletrônica e Digital de documentos, armazenamento dos documentos assinados em repositório na nuvem, bem como suporte técnico da solução adquirida pela Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.
- **2 JUSTIFICATIVA:** Justificamos que este serviço será de suma importância para facilitar o trâmite dos processos de forma eletrônica, uma realidade nas administrações públicas municipais, economizando papel, insumos e tempo para os munícipes e secretarias uma vez que toda tramitação dos processos será realizada através do sistema. Esse sistema é responsável por importar e exportar arquivos nos mais variados formatos e com opção de assinatura por processo, ou seja, num mesmo processo, podemos ter várias assinaturas e o valor cobrado será apenas daquele volume. Outro facilitador é que por se tratar de uma plataforma online, os documentos podem ser assinados via aplicativo, browser, computador, em qualquer parte do mundo, desde que tenha acesso à internet.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total	
01	FAIXA 1 - 5000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
02	FAIXA 2 - DE 5000 À 10000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
03	FAIXA 3 - DE 10000 À 20000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
04	FAIXA 4 - DE 20000 À 50000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
05	FAIXA 5 - DE 50000 À 100000 TRANSAÇÕES / ANO	sv	1			
06	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	sv	1			
VALOR GLOBALR\$XXXX						

I - O critério de seleção do fornecedor será por Menor Preço Global da proposta, sendo que os licitantes deverão apresentar na fase de lances e em suas propostas, preços em Reais por item, informando os valores dos Serviços de Plataforma de Assinatura Eletrônica dos Documentos



conforme tabela acima.

- II Para efeito de cálculo do valor total deverá ser considerado o máximo de transações de cada
 Faixa:
- III Em havendo a necessidade de aquisição de novas transações que ultrapassem a quantidade de transações da faixa já contratada, serão considerados os valores na faixa de preços subsequente, sendo que nesta situação, considera-se como mínimo o quantitativo de 500 transações adicionais que serão acrescidas ao contrato vigente;
- IV Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Sabará a aquisição dos itens conforme sua necessidade, não sendo obrigatória a contração de todos os itens ou mesmo transações adicionais;
- V Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e quaisquer outros tributos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, ferramentas, uniformes, etc.
- VI A solução deverá ser fornecida no modelo SaaS conforme especificado abaixo:
- A solução deverá ser disponibilizada para acesso via Internet;
- A solução será hospedada em nuvem pública ou privada, permitindo que a Prefeitura de Sabará se abstenha de adquirir e gerir os recursos computacionais utilizados pela solução;
- A Licitante vencedora se responsabilizará por toda a infraestrutura necessária à disponibilização da solução, incluindo servidores, armazenamento de dados, conectividade, licenças de todos os softwares necessários ao perfeito funcionamento da solução, além de tecnologias e processos que visam à preservação das propriedades da segurança da informação, quais sejam, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não repúdio;
- A Prefeitura de Sabará não adquirirá quaisquer licenças de software para implantação, funcionamento e operacionalização da solução.

3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO:

- **3.1.1.** A solução deverá:
- I Ser disponibilizada para acesso via Internet;
- II Possuir interface responsiva, de modo que possa ser acessada por distintos dispositivos, inclusive por dispositivos móveis;
- III Possuir repositório para armazenamento de documentos emitidos por meio da solução;
- a) Todos os documentos emitidos via solução, deverão ser mantidos no repositório enquanto o Contrato estiver vigente.
- V Suportar assinatura de documentos de forma eletrônica e com certificado digital padrão ICP-Brasil simultaneamente;



- VI Permitir o upload de documentos complementares durante a execução do fluxo de assinaturas.
- VII Ser totalmente compatível com a Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Office365/Email corporativo), de modo que ambas as soluções operem em conjunto sem necessidade de desenvolvimento de aplicações e ou customizações;
- a) Entende-se por totalmente compatível a possibilidade de que documentos criados na plataforma possam ser automaticamente enviados para assinatura a partir da console ou aplicação na Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem (Office365/Email corporativo), sem necessidade de abertura do portal de assinaturas eletrônicas pelo usuário;
- VIII Ser capaz de inserir no documento campos para inclusão de comentários e notas.
- IX Ser capaz de possibilitar a construção de formulários baseados em documentos do tipo PDF.
- X Permitir a construção de fluxos de signatários sequenciais e em paralelo simultaneamente, de forma que o fluxo contemple a entrega do documento para assinaturas em paralelo, simultâneas e em continuidade, signatários sequenciais ou vice-versa;
- XI Deverá permitir, no mínimo, 99 signatários dentro de um mesmo fluxo, sem limite de quantidade de assinaturas ou rubricas;
- XII Permitir a indicação de signatários com papel de testemunha mesmo após o início do fluxo de assinaturas.
- XIII Deve ser capaz de, em um mesmo fluxo, conter simultaneamente documentos que necessitam de assinatura eletrônica ou digital e documentos que são apenas anexos sem necessidade de serem assinados.
- XIV Deve suportar a assinatura de pelo menos 100 documentos dentro de uma única transação;
- XV Deve ser capaz de criar fluxos de assinatura em lote com preenchimento dinâmico de dados personalizados que serão recebidos por meio da integração com o sistema da Contratante.
- XVI Deve possuir a funcionalidade de delegação de signatário, onde o destinatário pode encaminhar o documento para outro signatário.
- XVII Deve ser capaz de realizar a coleta de assinaturas mesmo sem conexão à internet, através de funcionalidade de assinatura off-line;
- XVIII Deve possuir a funcionalidade de notificação onde o destinatário recebe o documento sem a necessidade de assinar. A ferramenta deve ter a capacidade de registrar a ocorrência da leitura do(s) documento(s) constantes na transação.
- XIX A ferramenta deve ser capaz de criar fluxos dinâmicos de assinatura mediante testes de variáveis condicionais como por exemplo valor do contrato, onde dependendo do valor inclui ou exclui signatários.
- XX Permitir configuração de fluxos de aprovação de documentos, com a definição da ordem e



a combinação de quem assinará os documentos;

- XXI Permitir cadastro de signatários para serem selecionados como partes na assinatura de documentos;
- XXII Permitir importação de lista de signatários para envio de documentos para assinatura;
- XXIII Permitir encaminhamento de documentos para assinatura, conforme fluxo escolhido, com seleção de um ou mais signatários envolvidos;
- XXIV Permitir upload de documentos para assinatura via solução. Deverá ser permitido, no mínimo, o encaminhamento de documentos em formatos .doc, .docx, .pdf, .xls, xlsx, .txt e PDF para assinatura;
- XXV Permitir utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários, como por exemplo: geração de token via SMS, telefone ou código de acesso;
- XXVI Permitir definição dos privilégios de acesso de cada signatário aos documentos;
- XXVII Permitir que a assinatura dos documentos seja realizada em dispositivos móveis;
- XXVIII Permitir a coleta, de forma consentida, a geolocalização dos signatários;
- XXIX Possuir mecanismos que visem a segurança e prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via solução, possuindo, no mínimo:
- a) Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;
- b) Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data e hora;
- c) Criptografia dos documentos armazenados no sistema;
- d) Validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP-Brasil.
- XXX Possuir console de administração que possibilite, minimamente:
- a) Gerenciar usuários para utilização da solução, incluindo a possibilidade de consultar, alterar, incluir e desativar usuários com capacidade de conexão minimamente ao Microsoft active directory ou LDAP.
- b) Gerenciar fluxos de aprovação de documentos, incluindo a possibilidade de consultar, alterar, incluir e desativar fluxos;
- c) Permitir consulta aos documentos submetidos para assinatura via solução por:
- Período da emissão dos documentos;
- Documentos pendentes de assinatura, com identificação das partes que ainda não os assinaram;
- Documentos finalizados;
- Documentos excluídos;



- Documentos rejeitados, com identificação das partes que os rejeitaram;
- Documentos arquivados.
- d) Possuir consulta à quantidade de documentos já consumidos frente à quantidade de documentos adquiridos no escopo do contrato.
- XXXI Possuir mecanismo para efetuar download dos documentos assinados, de modo que a Prefeitura de Sabará possa efetuar backup deles em um local de armazenamento externo à solução e capacidade de armazenar os documentos assinados no ambiente da Prefeitura de Sabará de forma transparente.
- XXXII Disponibilizar API, nativa da solução, para integração com outras aplicações inclusive barramento de sistemas:
- XXXIII Possuir disponibilidade de, no mínimo, 99,99%;
- **3.1.2.** O fabricante da solução deverá possuir as seguintes certificações de modo a garantir que os requisitos mínimos de segurança são implementados na solução:
- I ISO 27001:2013;
- II PCI Data Security Standard (DSS) Garante que a solução está apta a transacionar em ambientes bancários e de cartões de crédito;
- III SOC 1 Type 2, SOC 2 Type 2 ou equivalente para garantir que a solução é executada em datacenters redundantes com disponibilidade satisfatória para ambientes críticos.
- IV A Contratada deverá manter, enquanto o Contrato estiver vigente, a segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações da Prefeitura de Sabará;
- **3.1.3.** Quando da rescisão do Contrato:
- I Deverá ser possível que a Prefeitura de Sabará transfira os documentos armazenados no repositório da solução a um novo prestador de serviços ou para ele próprio por um prazo de, no mínimo, 60 dias:
- II Deverão possibilitar a exclusão dos dados da Prefeitura de Sabará armazenados na solução tão logo os mesmos sejam transferidos;
- 3.1.4. Deverá ser garantido o acesso da Prefeitura de Sabará a:
- a) Informações fornecidas pela Contratada, visando à verificação do cumprimento do disposto nos subitens I, II e III do item **3.1.2**. deste anexo;
- b) Informações relativas à certificação exigida no subitem II do item **3.1.2** e aos relatórios de auditoria especializada, relacionados à solução contratada;
- c) Informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados.
- IV A Contratada deverá notificar a Prefeitura de Sabará sobre a subcontratação de serviços relevantes para a instituição;



V - A Contratada deverá manter a Prefeitura de Sabará permanentemente informada sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;

3.2. DO VOLUME DE DOCUMENTOS E QUANTITATIVO DE USUÁRIOS:

3.2.1. A solução deverá permitir a emissão, ao longo da vigência contratual, de documentos para assinatura na Plataforma conforme faixas apresentadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade de Transações Contratadas
1	Faixa 1 – mínimo 5.000 transações
2	Faixa 2 – de 5.000 à 10.000 transações
3	Faixa 3 – de 10.000 à 20.000 transações
4	Faixa 4 – de 20.000 à 50.000 transações / ano
5	Faixa 5 – de 50.000 à 100.000 transações / ano
6	Serviço de implantação

- **3.2.2.** Não haverá limitação quanto à quantidade de usuários cadastrados para administração dos serviços e gestão dos documentos a serem emitidos para assinatura.
- **3.2.3.** Não haverá limitação quanto à quantidade de signatários de documentos cadastrados na solução.
- **4 DA DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO À PREFEITURA**: A Contratada deverá disponibilizar a solução, para uso da Prefeitura de Sabará, em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato.
- **4.1.** Para disponibilizar a solução para uso da Prefeitura de Sabará, a Contratada deverá:
- I Realizar configuração inicial da solução para utilização pela Prefeitura de Sabará, com a habilitação de todos os recursos e funcionalidades descritos neste instrumento;
- II Entregar credenciais para acesso e utilização da solução, para os usuários indicados pela Prefeitura de Sabará;
- III Efetuar capacitação inicial de funcionários da Prefeitura de Sabará, de forma remota, para utilização da solução, que contemple minimamente instruções para:
- a) acesso à solução;
- b) gestão de usuários e seus perfis de acesso;
- c) criação de fluxos de autorizações de documentos;
- d) envio de documentos para assinatura;
- e) identificação dos signatários dos documentos;
- f) realização de consultas aos documentos armazenados na solução;
- q) download de documentos para fins de backup externo pela Prefeitura de Sabará;
- h) demais recursos pertinentes ao uso que a Prefeitura de Sabará fará da solução.



- **4.2.** Após a disponibilização da solução para uso da Prefeitura de Sabará, nos moldes estabelecidos no item 4, a Prefeitura de Sabará emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo da Disponibilização da solução.
- **4.3.** Em caso de descumprimento do prazo de disponibilização da solução para uso da Prefeitura de Sabará, estabelecido no item 4, a Contratada estará sujeita à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de penalidades.
- 5. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO: A Contratada deverá prestar o serviço de suporte técnico da solução durante toda a vigência contratual. O serviço de suporte técnico compreende o atendimento da Contratada a chamados referentes a problemas identificados nas funcionalidades da solução.
- **5.1.** A Contratada prestará o serviço de suporte técnico conforme estabelecido abaixo:
- I O serviço de suporte técnico será prestado remotamente, por meio de atendimento telefônico ou pelo site do fabricante da solução;
- II A Contratada deverá fornecer número de telefone e credenciais para acesso ao site para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico pela Prefeitura de Sabará.
- III O serviço de suporte técnico estará disponível em regime 24x7;
- IV O serviço de suporte técnico será prestado no idioma português do Brasil nos dias úteis, no horário das 08h às 17h;
- V Não haverá limite para a quantidade de chamados de suporte técnico que poderão ser solicitados à Contratada pela Prefeitura de Sabará.
- VI Deverão constar, minimamente, em todos os chamados de suporte técnico, as informações abaixo relacionadas:
- a) Número do chamado;
- b) Descrição do chamado;
- c) Data e hora de abertura;
- d) Responsável pela abertura;
- e) Severidade do chamado, conforme estabelecido no subitem 5.1;
- f) Data e hora de resolução;
- g) Descrição da solução adotada.
- 6 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias uteis.
- **7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O prazo previsto para o pagamento é 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, tendo a Secretaria solicitante 10 (dez) dias para se pronunciar sobre seu aceite e a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo restante de 20 (vinte) dias para ultimar o pagamento, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).



- **7.1.** A Contratada somente poderá apresentar a Nota Fiscal, para pagamento do valor integral do serviço contratado, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Disponibilização da solução, especificado no item 4.
- **7.2.** Caso seja entregue a Prefeitura de Sabará nota fiscal vencida ou com prazo de pagamento inferior a 5 (cinco) dias úteis, ou ainda no caso de ser contestada pela Prefeitura de Sabará, seja comprovada a correção dos valores, será facultado à Contratada emitir novo documento de cobrança com nova data para pagamento, respeitando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data do recebimento pela Prefeitura de Sabará e a nova data de pagamento ou, alternativamente, emitir documento que prorrogue a data de pagamento do documento fiscal enviado.

8 - CONTATO:

Telefone: (31) 3672-7688.

Email: planejamento@sabara.mg.gov.br

9 - DA FISCALIZAÇÃO: Será fiscal o servidor Jedean Moisés do Carmo, Matricula n.º 7.721.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 110/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, Sabará, MG, CNPJ n.º 18.715.441/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wander José Goddard Borges e a empresa XXX, denominada **DETENTOR**, com sede na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, em XXX, UF XXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para consecução do objeto adiante descrito, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1.590, de 12 de abril de 2007, Decreto Federal n.º 10.024 de 2019, Edital de Licitação n.º 110/2022 na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, Processo Interno n.º 4.085/2022 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas

1 - Do Objeto

Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução tecnológica para aquisição de Serviços de Plataforma de Assinatura Eletrônica e Digital de documentos, armazenamento dos documentos assinados em repositório na nuvem, bem como suporte técnico da solução adquirida pela Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificações, obrigações e demais condições contidas neste instrumento e seus anexos.

2 - Da Validade do Registro de Preços

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- II O prazo estipulado no inciso anterior não poderá ser prorrogado nos termos da legislação reguladora da matéria.
- III Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a compra ora prevista.
- IV Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

3 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

- I O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- II A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não



tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria

4 - Do Preço

- I O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com o fornecimento, inclusive tributos.
- II Em cada procedimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 1.590/07 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que passa a integrar o presente instrumento de compromisso.
- III A Administração monitorará o preço registrado, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.
- IV A Administração convocará o detentor da Ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima daquele.
- V Caso seja frustrada a negociação a que alude o inciso anterior, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir suas obrigações devido ao custo do produto tornar-se superior ao preço registrado.
- VI Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais detentores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

5 - Do prazo para entrega dos produtos

- I Os serviços deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo detentor da Ata.
- a) O detentor da Ata responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado.
- b) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento.
- II O detentor da presente Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu esta Ata estes deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- IV Cada compra será efetuada caso a caso, mediante expediente no qual deve constar, no mínimo, a data, o valor unitário, sua quantidade, o carimbo e assinatura do responsável.
- V O detentor da Ata deverá se incumbir de anexar à nota fiscal/fatura uma cópia da Nota de Ordem de Fornecimento, devendo dela constar data, hora e identificação de quem a recebeu.



- VI O Detentor da Ata deverá manter durante toda a execução do fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada nota fiscal/fatura emitida sua regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- VII O detentor da Ata responderá civilmente perante a Prefeitura Municipal de Sabará e terceiros por danos causados por incorreções na compra e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento.

6 - Do Pagamento e da Dotação Orçamentária

- I O pagamento será efetuado ao detentor da Ata parceladamente, de acordo com as quantidades fornecidas, através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal em um dos Bancos credenciados pelo Município.
- II O prazo previsto para o pagamento é 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, tendo a Secretaria solicitante 10 (dez) dias para se pronunciar sobre seu aceite e a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo restante de 20 (vinte) dias para ultimar o pagamento, juntamente com as guias CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CND/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida ativa da União) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- III As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria solicitante.

7 - Do Reajustamento de Preços

- I. Considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 2ª da presente Ata, o preço do produto é irreajustável, não incidindo sobre eles quaisquer aumentos no período de 12 (doze) meses contado a partir da data da apresentação da proposta, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Regulamentador do Registro de Precos.
- II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- III. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

8 - Das Condições para Recebimento dos serviços:

- I Os serviços serão recebidos pela unidade requisitante.
- II Os serviços deverão ser entregues na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelos responsáveis.
- III Para disponibilizar a solução para uso da Prefeitura de Sabará, o detentor da Ata deverá:
- a) Realizar configuração inicial da solução para utilização pela Prefeitura de Sabará, com a habilitação de todos os recursos e funcionalidades descritos neste instrumento;
- b) Entregar credenciais para acesso e utilização da solução, para os usuários indicados pela Prefeitura de Sabará;



- c) Efetuar capacitação inicial de funcionários da Prefeitura de Sabará, de forma remota, para utilização da solução, que contemple minimamente instruções para:
- acesso à solução;
- gestão de usuários e seus perfis de acesso;
- criação de fluxos de autorizações de documentos;
- envio de documentos para assinatura;
- identificação dos signatários dos documentos;
- realização de consultas aos documentos armazenados na solução;
- download de documentos para fins de backup externo pela Prefeitura de Sabará;
- demais recursos pertinentes ao uso que a Prefeitura de Sabará fará da solução.
- IV Após a disponibilização da solução para uso da Prefeitura de Sabará, nos moldes estabelecidos no item III, a Prefeitura de Sabará emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo da Disponibilização da solução.
- V Encontrando irregularidade ou caso os materiais e/ ou serviços estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- VI Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor da Ata o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- VII O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.
- VIII Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do detentor da Ata pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- IX- Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor CDC.

9 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:
- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não prestar o serviço constante da Ordem de Fornecimento. No prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, observado a cláusula 4ª:
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- II A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.
- III No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- IV A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - Das Obrigações das Partes

- I São obrigações do detentor da Ata:
- a) entregar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto nesta ata;
- b) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desta ata;
- c) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos:
- d) cumprir os prazos previstos nesta ata;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- f) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as cláusulas desta, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do **SIGNATÁRIO DETENTOR**;
- g) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**;
- h) manter, durante a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- i) disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto desta ata;



- j) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade;
- k) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- I) entregar os serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal Solicitante, sendo que o prazo máximo para entrega não poderá ultrapassar o prazo estipulado nesta Ata e seu anexo;
- m) entregar o produto respeitando sempre as normas da ABNT, ANVISA, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- n) caso haja necessidade de atraso na entrega, este deverá ser comunicado ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **SIGNATÁRIO GESTOR**;
- p) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- r) a nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Empenho AE;
- s) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **SIGNATÁRIO GESTOR**, atendendo de imediato às reclamações;
- t) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem, se for o caso;
- u) o **SIGNATARIO DETENTOR** deverá atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a aquisição dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento:
- v) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade;
- w) manter o valor constante desta ata.
- II São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar a execução do serviço e/ ou entrega dos produtos, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **SIGNATÁRIO DETENTOR** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **SIGNATÁRIO DETENTOR** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- d) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pelo **SIGNATÁRIO DETENTOR**;



- e) arcar com as despesas de publicação do extrato desta ata;
- f) Informar ao SIGNATÁRIO DETENTOR sobre o local e horário a serem entrega dos serviços;
- g) fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento em 30 dias após emissão da nota fiscal;
- i) comunicar ao **SIGNATÁRIO DETENTOR** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado neste ata, prazo para corrigi-la;
- j) fiscalizar e controlar a execução do objeto.

11 - Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do detentor da Ata, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I Advertência, que será aplicada sempre por escrito.
- II Multa, nos seguintes percentuais:
- a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o detentor da Ata se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega dos materiais ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do detentor da Ata, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento relativo ao lote não adimplido;
- d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o lote inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte do detentor da Ata resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- III Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- IV Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- V Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- VI As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração.



- VII As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- VIII Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste item será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
- IX Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
- a) No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.
- X As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime detentor da Ata de plena execução do objeto contratado.
- XI Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XII Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12 - Das Eventuais Alterações e/ou da Rescisão

- I Para formalização de eventuais alterações ou rescisão serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- II O detentor da Ata reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Sabará no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei 8.666/93.

13 - Das Disposições Finais

- I Integram esta Ata o Edital do Pregão e a proposta de preço da empresa classificada no certame citado.
- II Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata elege-se o foro da Comarca de Sabará.
- III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços Municipal e pelo o que dispõe as Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- IV Estando concordes com as cláusulas e condições transcritas no presente instrumento, assinam os seus representantes esta Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



14- Da Publicação

O extrato desta ata será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Sabará, XX de XXXXX de 2022

Administração:	Wander José Goddard Borges Prefeito Municipal		
Planejamento:			
Fazenda:	DETENTOR		
Controladoria Geral:	Nome do Representante Legal Cargo ou Função		
Fiscal:			
Testemunha 1	Testemunha 2		
Ass.:	Ass.:		
Nome:	Nome:		
CI:	CI:		
CPF:	CPF:		



ANEXO

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total	
01	FAIXA 1 - 5000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
02	FAIXA 2 - DE 5000 À 10000 TRANSAÇÕES / ANO	sv	1			
03	FAIXA 3 - DE 10000 À 20000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
04	FAIXA 4 - DE 20000 À 50000 TRANSAÇÕES / ANO	sv	1			
05	FAIXA 5 - DE 50000 À 100000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
06	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	SV	1			
VALOR GLOBALR\$XXXX						



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 110/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 200, Centro, em
Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado
MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges e a
empresa, com sede na, n.º, Bairro, cidade
, UF, CEP, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º
, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como
especificado no seu objeto, em conformidade com o Edital de Licitação n.º 110/2022, na
modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preço n.º/2022, Processo Interno n.º
4.085/2022, Decreto Municipal n.º 011/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n.º 123, de 15 de
dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Contratação de empresa especializada em solução tecnológica para aquisição de Serviços de Plataforma de Assinatura Eletrônica e Digital de documentos, armazenamento dos documentos assinados em repositório na nuvem, bem como suporte técnico da solução adquirida pela Prefeitura Municipal de Sabará, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme especificações, obrigações e demais condições contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da aquisição, a saber, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sob a responsabilidade do servidor Jedean Moisés do Carmo, Matricula n.º 7.721.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar à CONTRATADA o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

I. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através do servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;



- d) disponibilizar as informações e dados necessários, proporcionando todas as facilidades, à entrega do objeto licitado pela **CONTRATADA**, dentro das normas e condições contratuais;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- f) fiscalizar e controlar a execução do objeto.
- g) receber o objeto deste termo dentro do prazo e das condições estabelecidas no contrato;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento em 30 dias após emissão da nota fiscal;
- i) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- j) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como comunicá-la a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato:
- I) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de entrega, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

II. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- c) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** a inspeção do objeto, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) participar à fiscalização ou supervisão do **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer dos serviços, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante:
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução do objeto;
- g) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



- h) em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) entregar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **MUNICÍPIO** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- j) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- k) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos:
- I) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **MUNICÍPIO**;
- m) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:
- n) substituir, no prazo estabelecido pelo Município, os itens que estiverem em desacordo com as normas aplicáveis;
- o) a **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega, apresentar a nota fiscal para que os itens sejam conferidos, podendo o Município recusá-los caso estejam em desacordo com o requisitado;
- p) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;
- q) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **MUNICÍPIO**, atendendo de imediato às reclamações;
- r) entregar produto respeitando sempre as normas da ABNT, ANVISA, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- s) possuir em seu contrato social ou estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste instrumento:
- t) o fabricante da solução deverá manter, enquanto o Contrato estiver vigente, a segregação dos dados e dos controles de acesso para proteção das informações da Prefeitura de Sabará;
- u) a **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de suporte técnico da solução durante toda a vigência contratual.
- v) o serviço de suporte técnico compreende o atendimento da Contratada a chamados referentes a problemas identificados nas funcionalidades da solução.
- w) a **CONTRATADA** prestará o serviço de suporte técnico conforme estabelecido abaixo:
- 1. O serviço de suporte técnico será prestado remotamente, por meio de atendimento telefônico ou pelo site do fabricante da solução;



- 2. A Contratada deverá fornecer número de telefone e credenciais para acesso ao site para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico pela Prefeitura de Sabará.
- 3. O serviço de suporte técnico estará disponível em regime 24x7;
- 4. O serviço de suporte técnico será prestado no idioma português do Brasil nos dias úteis, no horário das 08h às 17h;
- 5. Não haverá limite para a quantidade de chamados de suporte técnico que poderão ser solicitados à Contratada pela Prefeitura de Sabará.
- 6. Deverão constar, minimamente, em todos os chamados de suporte técnico, as informações abaixo relacionadas:
- 6.1. Número do chamado;
- 6.2. Descrição do chamado;
- 6.3. Data e hora de abertura;
- 6.4. Responsável pela abertura;
- 6.5. Severidade do chamado, conforme estabelecido na alínea v deste instrumento;
- 6.6. Data e hora de resolução;
- 6.7. Descrição da solução adotada.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.
- II. O pagamento do objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração do efetivo fornecimento;
- b) Caberá à Secretaria Municipal solicitante fiscalizar o objeto e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria Municipal solicitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura para pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 (vinte) dias, juntamente com as guias CRF (consulta regularidade do empregador), CND/INSS (Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da união) e o CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - O objeto será pago de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por rubrica equivalente no exercício ulterior.



CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA NONA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos serviços executados, quando a contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em "ordem de serviço", sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a execução do objeto;
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

- I terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;
- II receberá apenas o objeto efetivamente executado e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos:
- III perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - quando da rescisão do contrato:



- I deverá ser possível que a Prefeitura de Sabará transfira os documentos armazenados no repositório da solução a um novo prestador de serviços ou para ele próprio por um prazo de, no mínimo, 60 dias;
- II deverão possibilitar a exclusão dos dados da Prefeitura de Sabará armazenados na solução tão logo os mesmos sejam transferidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da **CONTRATADA**, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que lhe deu causa, a saber, Processo Interno n.º 4.085/2022, Edital de Licitação n.º 110/2022 e Ata de Registro de Preços n º ___/2022, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento do objeto

Concluído objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos danos relativos ao objeto realizado, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

Parágrafo Terceiro - Das Condições para Recebimento dos serviços:

- I Os serviços deverão ser entregues na forma prevista na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Sabará, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelos responsáveis.
- II Para disponibilizar a solução para uso da Prefeitura de Sabará, a **CONTRATADA** deverá:
- a) realizar configuração inicial da solução para utilização pela Prefeitura de Sabará, com a habilitação de todos os recursos e funcionalidades descritos neste instrumento;
- b) entregar credenciais para acesso e utilização da solução, para os usuários indicados pela Prefeitura de Sabará;
- c) efetuar capacitação inicial de funcionários da Prefeitura de Sabará, de forma remota, para utilização da solução, que contemple minimamente instruções para:
- acesso à solução;
- gestão de usuários e seus perfis de acesso;
- criação de fluxos de autorizações de documentos;
- envio de documentos para assinatura;
- identificação dos signatários dos documentos;
- realização de consultas aos documentos armazenados na solução;
- download de documentos para fins de backup externo pela Prefeitura de Sabará;
- demais recursos pertinentes ao uso que a Prefeitura de Sabará fará da solução.



- III Após a disponibilização da solução para uso da Prefeitura de Sabará, nos moldes estabelecidos no item II, a Prefeitura de Sabará emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo da Disponibilização da solução.
- IV Encontrando irregularidade ou caso os materiais e/ ou serviços estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- V Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA** o servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- VI O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.
- VII Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

	Sabará,	de	de 2022.		
Administração:			Wandan Isaé Oaddand Banna		
Planejamento:			Wander José Goddard Borges Prefeito Municipal		
Fazenda:					
Controladoria Geral:			CONTRATARA		
Fiscal:			CONTRATADA Nome do Representante Leç Cargo ou Função		
Testemunha 1			Testemunha 2		
Ass.:			Ass.:		
Nome:			Nome:		
CI:			CI:		
CDE.			CDE		



ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total	
01	FAIXA 1 - 5000 TRANSAÇÕES / ANO	sv	1			
02	FAIXA 2 - DE 5000 À 10000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
03	FAIXA 3 - DE 10000 À 20000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
04	FAIXA 4 - DE 20000 À 50000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
05	FAIXA 5 - DE 50000 À 100000 TRANSAÇÕES / ANO	SV	1			
06	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	sv	1			
VALOR GLOBALR\$XXXX						